



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 101.500,00 de acordo com as classificações orçamentárias a seguir especificadas:

	07 – SECRET. DE AGRICULTURA, ECOLOGIA E M.AMBIENTE	
	07.01 AGRICULTURA, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
	2012202202.011 – MANUT.SEC.AGRIC., ECOLOGIA E M.AMBIENTE	
52	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	25.000,00
	16- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	16.02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB	
	1236102072.009–MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO-FUNDEB	
324	3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 0031	20.000,00
	1236502072.021-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
336	3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 0031	20.000,00
	16.03 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS-ENSINO FUND.E AUXIL	
	1236102072.229-REALIZAÇÃO ATIV.ESPORT/CULTURAIS	
367	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso 0001	36.500,00
	TOTAL R\$	101.500,00

Art.2º- Servirão de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo 1º:

- o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço no valor de R\$ 36.500,00 na fonte de recurso 0001 (Recurso livre); e
- a redução das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	14 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV.PÚBLICOS E TRÂNSITO	
	14.01 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	0412202092.007 – MANUTENÇÃO ATIV.SECRETARIA DE OBRAS	
1828	3.3.90.34.00 – Outras Desp.Pessoal Decor.Contratação	25.000,00
	16- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
	16.02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB	
	123610207.009 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO-FUNDEB	
326	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação– Fonte de Recurso 0031	20.000,00
	1236502072.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
334	3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil – Fonte de Recurso 0031	20.000,00
	TOTAL R\$	65.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 034/2021



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.3772.0300
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro
Arvorezinha/RS - CEP 95995-000

f @prefeituraarvorezinha
@prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br



PROJETO DE LEI Nº 034/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa suplementar verbas orçamentárias nas fontes de recurso Livre – 0001 e FUNDEB – 0031, ambas pertencentes às Secretarias de Agricultura e Educação. Os recursos provenientes deste Projeto de Lei serão realocados entre as dotações orçamentárias destas Secretarias e servirão para dar provimento as necessidades de manutenção das atividades da Agricultura e Educação, de acordo com a demanda programada para os meses que sucedem este PL. Para dar cobertura as suplementações solicitadas, utiliza-se o Superávit Financeiro do Exercício de 2020 do Recurso Livre (0001), no valor de R\$ 36.500,00 e a redução de verbas orçamentárias, no valor de R\$ 65.000,00.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

